



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**  
**EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019**  
**– SEMAD**

**1 – PREÂMBULO**

O Poder Executivo do Município de Silva Jardim torna pública para conhecimento dos interessados que a Equipe de Pregão, constituída pela Portaria nº. 1.300/2018 – Gabinete da Prefeita, fará realizar uma licitação por Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços, em decorrência da autorização da Exma. Sra. Prefeita em observância as cláusulas dispostas neste Edital.

**Processo nº 245/2018**

**TIPO:** Menor Preço **Unitário**

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 25 de abril de 2019

**HORÁRIO DE INÍCIO:** 10:00 horas

**LOCAL:** Setor de Licitação, sito à Pça. Amaral Peixoto, 46 – Centro, Silva Jardim-RJ

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** A presente licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº. 10520/2002, Decreto Municipal SJ nº 1571/2013, Decreto Municipal SJ nº. 1146/2009, Decreto Municipal SJ nº. 1326/2011, Decreto Municipal SJ nº. 1338/2011, Decreto Municipal SJ nº 1727/2015, Decreto Municipal SJ nº 1807/2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8666/1993, Lei Federal 9784/1999 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Complementar Federal 68/2009, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

**O PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL** a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado por interesse público, ou anulado, nos termos da Lei, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, por esses fatos, de acordo com o disposto no art. 49 da Lei nº 8666/93.

Os interessados poderão retirar o Edital, contendo todas as especificações, bem como obter esclarecimentos e dirimir dúvidas quanto às disposições, até o dia anterior à data de recebimento da documentação de habilitação e das propostas financeiras no setor de licitação localizado no endereço citado acima, no horário das **13:00h às 16:30h**.

**ANEXOS DO EDITAL:**

**1.1 – Constituem anexos ao presente Edital e dele fazem parte integrante:**

- Anexo I (Modelo de Proposta Comercial)
- Anexo II (Termo de Referência/Valor Máximo/Especificações técnicas)
- Anexo III (Minuta da Ata de Registro de Preços)
- Anexo IV (Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e sobre fatos impeditivos)\*
- Anexo V (Termo de credenciamento)\*
- Anexo VI (Declaração de ME ou EPP)\*
- Anexo VII (Declaração de não Empregar Menor)\*
- Anexo VIII (Minuta de Contrato)

**ATENÇÃO: \*Os anexos IV, V e VI seguem junto à credencial e o anexo VII junto à habilitação**

**2 – DO OBJETO**

2.1 – O presente Pregão, na forma Presencial tem por objeto **o Registro de Preços para eventual aquisição de veículos 0 Km para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Silva Jardim, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II**, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.

2.2 – O Poder Executivo do Município não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

**3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços – **ANEXO III**, podendo ser renovado no caso de existir vantajosidade e economicidade, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei Federal 8666/1993 e alterações.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1 – Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:**

- 4.1.1 – Atenderem todas as exigências inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos;
- 4.1.2 – Detenham atividades pertinentes e compatíveis ao objeto deste Pregão.
- 4.1.3 – Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- 4.1.4 – Comproven possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste Edital.
- 4.1.5 – A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

##### **4.2 – Não poderão concorrer neste pregão as empresas:**

- 4.2.1 – Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Pública Municipal direta ou indireta Municipal, nos termos do inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº. 8666/1993;
- 4.2.2 – Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº. 8666/1993, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- 4.2.3 – Não será permitida a participação de mais de uma licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de Pessoas Físicas ou Jurídicas.
- 4.2.4 – Não será permitida a participação em consórcio ou grupo de empresas.
- 4.2.5 – Não será permitida a participação de licitantes que se enquadrem no art. 9 da Lei 8.666/93.

#### **5 – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1 – O valor global estimado pela Administração, para a aquisição do objeto deste pregão, é de R\$ **2.075.437,00 (dois milhões setenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e sete reais)** aproximados, conforme disposto no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** – deste Edital.

5.2 – O valor indicado no item 5.1 constitui mera estimativa, não se obrigando o SEMAD ou quaisquer dos Órgãos Participantes a utilizá-lo integralmente.

5.3 – O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no Art. 65, §§1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº **05.1.04.122.0001.2.001.000.4.4.90.52.00 – SEMAD e 18.01.04.122.0001.2.001.000.4.4.90.52.00 SEMSP**, assim como por dotações próprias no caso de contratações realizadas por Órgãos Participantes.

#### **7 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

7.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III, nas condições previstas neste Edital.

7.2 – A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante as seguintes condições:

- 7.2.1. Anuência do Órgão Gerenciador.
- 7.2.2. Reciprocidade da mesma prerrogativa na legislação específica do Órgão Aderente, que deverá ser encaminhada anexa ao ofício requisitante;
- 7.2.3. Desde que solicitada a adesão mediante envio de ofício munido de prova de economicidade realizada pelo próprio requisitante;
- 7.2.4. Aplicar-se-ão as regras do DM/SJ 1146/2009 de forma preferencial em relação às legislações dos requisitantes.

7.3 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **8 – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

8.1 – Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº. 8666/1993 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III.

8.3 – Os preços que vierem a ser pactuados no contrato serão fixos e irrevogáveis, salvo no caso previsto na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

8.4 – Caso haja a prorrogação de prazo de vigência do contrato, os valores contratados, referentes aos insumos previstos no **MÓDULO 3** dos **ANEXOS** da **PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I** deste Edital, poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e o critério de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

## **9 – DO CREDENCIAMENTO**

9.1 – As interessadas participantes poderão ser representadas na Sessão do Pregão por seu representante legal, munido de sua **Cópia da Carteira de identidade e CPF (autenticados) e do documento credencial** que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 – A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, no momento do início da sessão.

9.1.2 – Entende-se por documento credencial:

a) **estatuto/ contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, **junto ao estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, facultada a utilização do modelo descrito no anexo V.

**b.1) O Anexo V deverá ser apresentado em original, assinado pelo(s) sócio(s) administrador(es), acompanhada da(s) cópias(s) autenticada(s) de documento de identificação com foto do(s) outorgante(s) com assinatura semelhante.**

**b.2) Em caso de suscitação de dúvida quanto a procedência da(s) assinatura(s), o pregoeiro poderá abrir prazo para apresentação do respectivo documento com firma reconhecida.**

c) No caso do Responsável legal não ser o sócio administrador o responsável pela assinatura no credenciamento ou procuração, esse representante legal deverá apresentar poderes para o credenciamento de terceiros através de procuração devidamente autenticada, juntamente com a cópia do contrato social, cópia da cédula de identidade do sócio administrador, cópia da cédula de identidade do representante legal, constante na procuração, além de cópia da identidade do credenciado, todos devidamente autenticados.

d) A procuração que não estiver com data de validade expressa no documento, deverá ter a emissão máxima de 90 (noventa) dias anteriores a data da realização do certame.

9.2 – As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião de conselho da administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei Federal nº 6.404/1976 e suas alterações.

9.3 – As licitantes poderão apresentar apenas um representante ou procurador, para o bom andamento da sessão pública.

9.4 – É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.5 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

#### **9.6 – Microempresas e empresas de pequeno porte**

9.6.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei (**ANEXO VI**).

9.7 – Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em cópia junto ao seu original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou com firma reconhecida, quando for o caso, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

#### **10 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

10.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1 – apresentarão, **de forma avulsa**, a **declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do Anexo IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo (proposta comercial e habilitação);

10.1.2 – entregarão em envelopes distintos “A” e “B” fechados e indevassáveis, nos termos abaixo, a proposta comercial e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 – **No envelope contendo a proposta comercial:**

**ENVELOPE “A”  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
PREGÃO Nº 20/2019  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**

10.1.2.2 – **No envelope contendo a documentação:**

**ENVELOPE “B”  
“HABILITAÇÃO”  
PREGÃO Nº 20/2019  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**

10.1.2.3 – Os dois envelopes deverão estar endereçados na maneira exposta a seguir, sob pena de não serem aceitos pela Comissão:

Ao Poder Executivo do Município de Silva Jardim;  
A/C do Pregoeiro  
Praça Amaral Peixoto, nº 46 – Centro – Silva Jardim/RJ

10.2 – Após o início da Sessão e entrega dos envelopes das licitantes presentes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 – Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 – Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **11 – DA ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS PROPOSTOS**

11.1 – Os preços propostos pela CONTRATADA devem abranger o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

- a) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre o objeto deste;
- b) Todas e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, necessárias para dar exato cumprimento ao presente contrato;
- c) Danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato conforme Art. 70 Caput da LF 8666/93.

## **12 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

12.1 – **Somente será aceita a Proposta Financeira que estiver preenchida em impresso original com o logotipo da sociedade empresária contendo todas as informações solicitadas**, conforme impresso padronizado fornecido pela Administração **(ANEXO I)**

12.2 – A Proposta Financeira deverá ser representada em envelope fechado e indevassável, contendo, exatamente, elementos que permitam a identificação da licitante e da presente licitação, vedado o recebimento do envelope fora da reunião;

12.3 – O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

12.3.1 – a proposta comercial da licitante, em conformidade com o **Anexo I**, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

- a) identificação social, número do CNPJ, carimbo da empresa, assinatura da proponente, referência a esta licitação, número de telefone/fax, **e-mail**, endereço, dados bancários e data;
- b) indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será **de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;
  - b.1) se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- c) declaração da licitante de que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.
- d) os valores em reais especificados em algarismos.
- e) descrição clara e detalhada dos itens cotados, inclusive referências dos mesmos, de acordo com as especificações do **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.

12.4 – 12.9 – As proponentes arcarão com todas as despesas relativas à apresentação das suas propostas. O Poder Executivo, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no pregão ou os seus resultados.

12.5 – Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

12.6 – Não serão aceitas propostas com emendas, ressalvas ou rasuras de qualquer tipo.

12.7 – A Proposta será obrigatoriamente assinada pelo representante legal, sócio unilateral (no caso de EIRELI ou se autorizada a participação de MEI) ou do sócio-administrador.

12.8 – As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta licitação serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

- a) se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- c) se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- d) caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

### **13 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital.

13.2 – Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente.

13.3 – Verificada a regularidade formal dos envelopes em atendimento a exigência do Item **10**, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricados e analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

13.4 – A proposta de preços será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo **desclassificada** aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão, ou, apresentado com preço excessivo em relação ao estabelecido pelo Município ou for manifestamente inexequível, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentos do licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

13.4.1 – Caso haja preços considerados aparentemente inexequíveis, os licitantes deverão apresentar sua exequibilidade.

13.5 – Ofertas ou vantagens não previstas serão desconsideradas.

13.6 – Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço, podendo ser classificadas as demais, se for o caso, a critério do Pregoeiro.

13.7 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item **13.6** o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, que poderão participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos, podendo ser classificadas as demais, se for o caso, a critério do Pregoeiro.

13.8 – Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

13.9 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.10 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens **13.6** e **13.7**, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

13.11 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

13.12 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

13.13 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de reordenação da classificação.

13.14 – A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

13.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.16 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao Pregoeiro examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

13.17 – Em caso de licitação julgada pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor, prorrogável a critério do Pregoeiro.

13.18 – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das respectivas condições.

13.19 – Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

13.20 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

13.21 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes presentes.

13.22 – Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **13.23 – Microempresas e empresas de pequeno porte**

13.23.1 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

13.23.2 – Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

## **14 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

### **14.1 – DO ENVELOPE “B” - DA HABILITAÇÃO**

Para habilitar-se na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no envelope supracitado, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital, a seguinte documentação e na forma estabelecida:

#### **14.1.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária; registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do Art. 18 da LF 5764/71;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI em se tratando de MEI;
- g) Identidade do sócio-administrador da pessoa jurídica.

#### **14.1.2 – Qualificação econômico-financeira:**

- a) A Prova de capital social integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser contratado, na forma prevista pelos parágrafos 2º e 3º do Art. 31 da Lei Federal nº. 8666/1993.
- b) Balanço patrimonial, conforme índice e demonstrativo do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
  - b.1) As sociedades anônimas deverão apresentar balanço publicado em jornal de grande circulação ou em diário oficial e ata da assembleia geral ordinária que o aprovou.
  - b.2) As peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, este último com seu respectivo registro.
  - b.3) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.
- c) Do balanço serão avaliados os seguintes indicadores:

- c.1) Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00 (um), obtida pela fórmula  $LC=AC/PC$   
c.2) Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00 (um), obtida pela fórmula:  $LG=(AC+RLP) / (PC+ELP)$   
c.3) Índice Geral de Endividamento (IGE) inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula  $IGE=PC+ELP / AC+RLP+AP$ , onde os elementos financeiros serão extraídos do balanço, assim definidos:

**AC – Ativo circulante**  
**PC – Passivo Circulante**  
**ELP – Exigível a Longo Prazos**  
**RLP – Realizável a Longo Prazo**  
**AP – Ativo Permanente**

- b.3) Será autorizada a apresentação da documentação deste capítulo na forma do Decreto Federal nº. 6022/2007 (SPED);  
d) Certidões negativas dos cartórios distribuidores da sede do licitante, referentes à falência ou concordata, em se tratando de pessoa jurídica devidamente autenticada;  
e) Declaração oficial da Comarca de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios que controlam a distribuição de falência e concordatas, objetivando a comprovação da veracidade da Certidão Negativa de Falência e de Concordata (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original).

#### **14.1.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);  
b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;  
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;  
d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;  
e) Declaração do licitante nos termos do modelo que integra o Anexo VII deste edital, de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos na forma do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal 8666/1993 regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/2002;  
f) Inscrição Estadual ou Municipal pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;  
g) Certidão Negativa de ICMS;  
h) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado.  
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei Federal nº 12440/2011.

#### **14.1.3.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte:**

- 14.1.3.1.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006;  
14.1.3.1.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados no momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;  
14.1.3.1.3 – A falta de regularização no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **14.1.4 – Das Disposições da Documentação:**

- 14.1.4.1 – Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do Art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93, e todas as folhas deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante.



14.1.4.2 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.1.4.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

14.1.4.4 – Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão estar em plena validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de habilitação das licitantes.

14.1.4.5 – As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14.1.4.6 – Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

14.1.4.7 – É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no Edital.

14.1.4.8 – O ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos eventuais 2º (segundo) e 3º (terceiro) colocados ficará acautelado no setor de licitações pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da finalização do Certame. Transcorrido o prazo, os licitantes terão o prazo de 15 (quinze) dias para retirada dos envelopes, expirado o prazo, serão destruídos.

## **15 – DOS RECURSOS**

15.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis de acordo com o Art. 4º – XVIII da Lei Federal 10.520/2002, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

15.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 – Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

15.5 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro serão dirigidos ao Chefe do Executivo Municipal, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir, devidamente informado, caso não reforme sua decisão, à Autoridade competente para exame e decisão.

15.6 – Julgados os recursos, será(ão) classificado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es) e homologado o certame.

15.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Órgão Oficial do Município ou comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **16 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade do Executivo, será formalizada a ata conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – **ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

16.2 – A SEMAD convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar por e-mail (aquele designado na Proposta Comercial), carta com aviso de recebimento (endereço do CNPJ) ou por telefone (registrado na Proposta Comercial) mediante atestado de certificação do ato levado a termo, servindo todos como ato concreto independente de resposta, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local e data para assinatura da ata de registro de preços. A convocação far-se-á dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.3 – Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste Edital.

16.4 – A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar assinar o contrato, até 05 (cinco) dias após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao SEMAD convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.5 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

16.6 – Quando do comparecimento da empresa para assinatura da ARP, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

## **17 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/LOCAL/FORMA DE ENTREGA**

17.1 – O Poder Executivo, através da **SEMAD**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

17.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste Edital. Neste caso, a PMSJ convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme Art. 64, §2º da Lei Federal 8.666/1993.

17.3 – Local de Execução: Os equipamentos deverão ser entregues no Distrito-Sede do Município de Silva Jardim, à Praça Amaral Peixoto nº 45 – Centro, Silva Jardim/RJ.

17.4 – A entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias após a solicitação.

17.5 – O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado, registrado em nome do Município e com prazo de garantia de 02 (dois) anos.

## **18 – DO CONTRATO**

18.1 – No caso de necessidade da Administração, será celebrado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do **Anexo VIII** deste edital. A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para comparecimento, a contar da convocação;

18.2 – Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte. Durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.3 – Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

18.4 – Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.

18.5 – O prazo vertente do contrato poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devidamente autuado em processo.

18.6 – Caso a licitante vencedora descumpra o estabelecido neste item, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.7 – No caso do subitem anterior, serão convocadas por ordem de classificação as demais licitantes para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, assinar o contrato.

18.8 – Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

18.9 – Se a Licitante classificada em primeiro lugar, injustificadamente, não atender a convocação de que trata o subitem 18.1 recusando-se a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis nos Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **19 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1 – O recebimento do objeto caberá a SEMAD, nos termos do art. 73, **inciso II**, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 – Forma de entrega: O Recebimento provisório imediato na entrega e definitivo após 15 (quinze) dias a partir do dia seguinte ao da entrega, mediante teste e avaliação do veículo pela SEMTRAN, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

19.3 – O aceite/aprovação dos produtos pela SEMTRAN não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do(s) equipamento(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

19.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SEMTRAN, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

## **20 – FISCALIZAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

20.1 – O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP) será a SEMAD.

20.1.1. São órgãos participantes deste certame a SEMGAB, PGM, SEMFA, SEMMA, SEMTIC (FUMTUR), SEMSA (FMS), SEMTHPS (FMAS), SEMEC, SEMEL, SEDIMM, SEMSP, SEMAAP, SEMOB E SEMSMA.

20.1.2. A fiscalização dos contratos oriundos deste registro de preços será definida pelo Gestor do Órgão Contratante, mediante ato de DESIGNAÇÃO DE FISCAL, cujas atribuições serão aquelas de ordem gerencial e de aferição da execução, cabendo como suas competências determinar o que for necessário para regularização de ilicitudes contratuais, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

20.2 – Ficam reservados à SEMAD, como Órgão Gerenciador da ARP, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 245/2018** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Poder Executivo do Município de Silva Jardim ou modificação do escopo da contratação.

20.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais designados na forma deste Edital deverão ser dirigidas à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

20.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## **21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ, **por iniciativa do fiscal do contrato ou autoridade hierarquicamente superior**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

21.1.1 – Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

21.1.2 – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

21.2 – As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

21.3 – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.4 – A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da PMSJ de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **22 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

22.1 – O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

22.2 – O cancelamento do seu registro poderá ser:

22.2.1 – a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

22.2.2 – por iniciativa da PMSJ,

22.2.2.1 – quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e assinatura do contrato, no prazo estabelecido pela PMSJ, sem justificativa aceitável;

22.2.2.2 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

22.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PMSJ fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **23 – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.1 – A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

23.1.1 – por decurso de prazo de vigência;

23.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados.

23.2 – Pela PMSJ, quando caracterizado o interesse público.

## **24 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

24.1 – O pagamento será efetuado após a verificação dos serviços prestados e entrega dos documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas conforme Nota Fiscal, devidamente atestada por 03 (três) funcionários da secretaria contratante.

24.1.1 – Após o primeiro mês de prestação de serviços, assim considerado por cada contrato, na apresentação das medições a comprovação de quitação das verbas remuneratórias dos prestadores de serviço deverá ocorrer mediante anexação de arquivo digital (em PDF) dos recibos concretos dos pagamentos, assim compreendidos os cheques compensados, as transferências bancárias ou o depósito bancário realizado pela Contratada na conta designada pelo prestador de serviço como a destinatária de sua remuneração.

24.1.2 – Não serão aceitos arquivos digitais de contracheques como comprovantes concretos de pagamento, assim como não serão aceitos contracheques assinados sem a prova concreta do pagamento por meio dos indicadores do Item 24.1.1.

24.2 – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

24.3 – O pagamento será efetuado pela PMSJ até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

24.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMSJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.

24.5 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Exma. Sra. Prefeita, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

24.6 – Caso a PMSJ efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

24.7 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

## **25 – INSTRUÇÕES GERAIS**

25.1 – O Município fornecerá aos Licitantes, além do Edital e seus Anexos, todos os elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis à plena execução do objeto.

25.2 – Possibilidade de adesões: Apenas a Municípios com autorização legal comprovada e mediante prova de economicidade.

25.3 – Quantidade Autorizada para adesão: 100% (cem por cento) por adesão, limitada a 03 (três) aderentes.

## **26 – INSTRUÇÕES PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL**

26.1 – Os interessados em adquirir o presente Edital deverão dirigir-se à Sala da Comissão Permanente de Licitação deste Município, sito à Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro, Silva Jardim – RJ, onde lhes será entregue a cópia do Edital, no horário de 13:00h às 16:30h, pelo site [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br) ou pelo e-mail [pmsj.licitacao@gmail.com](mailto:pmsj.licitacao@gmail.com)

26.2 – Quaisquer informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone/fax: (22) 2668.1118, de 13:00h às 16:30h.

## **27 – DA ANULAÇÃO**

27.1 – O Município poderá revogar ou anular a presente Licitação nos termos do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

## **28 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1 – Nenhuma informação verbal oferecida pela PMSJ, em caráter presencial ou por telefone, será interpretada como alteração ou flexibilização, total ou parcial, de qualquer disposição contida neste Edital.

28.2 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

28.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

28.4 – A participação de qualquer empresa nesta Licitação, implica na aceitação de todas as cláusulas contratuais do presente Edital.

28.5 – Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

28.6 – Em conformidade com a Lei nº 8.666/93, a PMSJ, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, sem que caiba a mesma direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis assegurando o contraditório a ampla defesa

28.7 – Este Edital, com seus anexos, passará a fazer parte do Contrato, como se nele estivesse transcrito.

28.8 – O presente Edital e seus anexos foram submetidos previamente ao exame da Procuradoria Jurídica deste Município.

28.9 – As impugnações interpostas deverão ser entregues, com a identificação do impetrante, no Serviço de Protocolo da PMSJ, sito à Pça. Amaral Peixoto, 46 – Centro, Silva Jardim-RJ das 09:00h às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas à CPL, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste

edital para recebimento das propostas.

28.9.1 – As empresas licitantes deverão juntar ao processo de impugnação,

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores.

b) Cópia de documento de identidade do(s) sócio(s)-administrador(es)

28.9.1.1 – Caso a empresa venha a ser representada por meio de preposto, deverá ser juntado ainda ato de investidura assinado pelo sócio-administrador credenciando o representante e lhe conferindo poderes para representar a empresa, acompanhado de documento de identidade do preposto.

28.9.2 – Toda a documentação deve estar autenticada por cartório competente, ou deverá estar acompanhada dos originais para autenticação por servidor do setor de protocolo.

28.10 – Na sessão pública do Pregão, os casos omissos serão resolvidos, pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

28.11 – O foro competente será o da Comarca de Silva Jardim.

Silva Jardim, 28 de março de 2019.

**Secretário Municipal de Administração**  
**Hugo Thiengo Kreischer**  
**Mat. 5579/4**

**ANEXO I**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019 –SEMAD**  
**Modelo de Proposta Comercial**  
**Itens para Proposta Detalhada**

A pessoa jurídica abaixo se propõe a executar o objeto deste Edital, conforme discriminado no Termo de Referência e em todos os documentos deste procedimento, pelos preços e condições assinalados, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_  
Insc. Municipal: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Veículos de passeio 0Km, para atender a Guarda Municipal com as seguintes características: flex, motorização mínima 1.6, 8 ou 16 válvulas, ano/modelo zero quilometro, sedan, na cor branca, com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, quatro portas, desembaçador do vidro traseiro, vidro elétrico nas quatro portas com acionamento em dois toques, trava elétrica nas quatro portas, rodagem aro 14", Pneus: dianteiros, traseiros, 195 x 55 V 91 e baixa resistência de rolamento. Faróis de superfície complexa, lâmpada halógena e Halógeno. câmbio manual cinco velocidades a frente e uma a ré, sistema de freios dianteiro disco com discos ventilados, traseiro com lonas, sistema ABS, 02 (dois) airbags (motorista e passageiro), banco do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, cintos de segurança traseiros laterais retráteis, banco traseiro rebatível, iluminação do porta malas, tomada de 12V, painel de instrumento (conta giros, velocímetro, marcador de nível de combustível, indicador de temperatura da água). Alimentação: Injeção multi ponto. Potência (cv): 100. Cilindrada (cm3): 1.598 com etanol e n/d gasolina. Torque (Kgf.m) 16,8 etanol e 16,2 gasolina. Tempo 0-100 (Km/h) 9,5 etanol e n/d gasolina. Consumo cidade (Km/L): 8,4 e gasolina n/d. Consumo estrada (Km/L) 10,8 e gasolina n/d. Dimensões: Altura (mm) 1506, Largura (mm)1700. Comprimento (mm)4290, Entre-eixos (mm)2511, Peso (kg)1080, Tanque (L)48.0, Porta-malas (L)520 Suspensão dianteira: Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal. Suspensão traseira: suspensão tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas helicoidal.	UNID.	3			
2	Veículo motocicleta 0Km, para atender a Guarda Municipal com as seguintes características: TIPO DE MOTOR: 4 tempos, 1 cilindro, disposição vertical, 4 válvulas por cilindro, DOHC, carter úmido. REFRIGERAÇÃO: a ar com radiador de óleo ou líquida. CAPACIDADE CÚBICA: 290,0 cm³. DIÂMETRO X CURSO: 79mm X 59,5mm. TAXA DE COMPRESSÃO: 9:1. POTÊNCIA MÁXIMA: 25,0 cv a 7.500 RPM. TORQUE MÁXIMO: 2,8 kgf.m a 6.000 RPM. SISTEMA DE ADMISÃO: Aspiração natural de ar. MARCHA LENTA1.400 RPM +/-100 CAPACIDADE DE OLEO (SEM TROCA DE FILTRO) 1,4 litros. CAPACIDADE DE OLEO (COM TROCA DE FILTRO) 1,5 litros. CAPACIDADE DE OLEO (TOTAL) 2 litros. ALIMENTAÇÃO: Injeção eletrônica bi-combustível. COMBUSTÍVEL: Gasolina ou etanol. TANQUE DE COMBUSTÍVEL (incluindo reserva): 13,8 litros. RESERVA DE COMBUSTÍVEL: 3,2 litros. IGNIÇÃO: CDI/ECU. PARTIDA: elétrica. BATERIA: 12V 6 AH selada. SAÍDA DO ALTERNADOR: 275W. FAROIS:55/60W H4 X 1. TRANSMISSÃO: embreagem multidisco banhada óleo, câmbio manual 5 velocidades, redução final 39/13, transmissão por corrente, quantidades de elos da corrente 104 elos, passo da corrente520. QUADRO: tubular de berço semi- duplo em	UNID.	2			

	<p>aço, comprimento 2.171 mm (milímetro), largura 830mm (milímetro), altura 1.181mm (milímetro), distância mínima do solo 259mm (milímetro), distância entre eixos 1.417 mm (milímetro), caster 26,48°, trail 110mm (milímetro), altura do assento 860mm (milímetro), peso seco 144 kg, capacidade máxima de carga 155 kg. SUSPENSÃO: suspensão dianteira garfo telescópico, curso de 245mm (milímetro) sem ajustes, suspensão traseira monochoque com link, curso de 255mm (milímetro) ajuste de pré carga da mola, roda dianteira em aro de aço, raiada, 21" (polegadas), roda traseira aro de aço, raiada, 18" (polegadas), pneu dianteiro 90/90x21 54s com câmara, pneu traseiro 120/50x18 62s com câmara SISTEMA DE FREIO: freio dianteiro disco simples ventilado, de 256mm (milímetro) pinça de 2 pistões, com ABS, freio traseiro disco simples ventilado, de 220mm (milímetro) pinça de 1 pistões, com ABS, CATEGORIA: On/ Off Road. Baú para bagagem, confeccionado em matéria plástica com suporte para fixação, fixado com estrutura tubular, reforçada, com pontos de apoio (no mínimo quatro) distribuídos em partes rígidas do semiquadro de sustentação do banco da motocicleta, com capacidade de sustentação comprovada para no mínimo 05 (cinco) quilos, sem provocar torções ou trincas na estrutura do próprio acessório ou no chassi da motocicleta mesmo em movimento. O baú devera ser afixado na parte traseira da motocicleta, contendo volume mínimo de 28 (quinze) litros. Equipamento de proteção para a integridade física do piloto constituída de vareta fina e longa, com cerca de 01 (um) metro de comprimento confeccionado de material resistente, mas flexível, sem partes cortantes ou perfurantes (sem ponta), instalado no guidão.</p>				
3	<p>Aquisição de veículo utilitário 0Km, para atender o DEMUTRAN com as seguintes características: potência mínima 80 CVs, flex, motorização mínima 1.4, 8 válvulas, ano/modelo 2019, pik up, na cor branca, com capacidade para transportar 02 (dois) passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, duas portas, vidro elétrico, trava elétrica, rodagem aro 14", câmbio manual cinco velocidades a frente e uma a ré, sistema de freios com ABS e EBD, 02 (dois) airbags (motorista e passageiro), banco do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, tomada de 12V, painel de instrumento (conta giros, velocímetro, marcador de nível de combustível, indicador de temperatura da água). Motor Posição Transversal, dianteiro Número de cilindros 4 em linha Diâmetro x Curso 72,0 x 84,0 mm, Cilindrada total 1.368 cm<sup>3</sup>, Taxa de compressão 10,35:1, Potência máxima (ABNT) / Regime: 85 cv / 5.750 rpm (gasolina), 86 cv / 5.750 rpm (etanol), Torque máximo (ABNT) / regime 12,4 Kgfm / 3.500 rpm (gasolina), 12,5 Kgfm / 3.500 rpm (etanol), Nº de válvulas por cilindro 2, Eixo de comando de válvulas Um no cabeçote, <b>Ignição:</b> tipo Magneti Marelli, eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção <b>Alimentação:</b> Combustível Gasolina/Etanol, Injeção Eletrônica Magneti Marelli, multiponto, sequencial <b>Câmbio:</b> número de marchas 5 à frente e uma à ré, relações de transmissão 1ª – 4,273, 2ª - 2,238, 3ª – 1,444 4ª – 1,029, 5ª - 0,872, Ré - 3,909, relação de transmissão do diferencial 4,400, tração Dianteira com juntas homocinéticas <b>Embreagem:</b> tipo Monodisco a seco com mola a disco e comando hidráulico <b>Sistema de freios:</b> de serviço Hidráulico com comando a pedal (ABS opcional), dianteiro A disco ventilado (Ø de 257 mm) com pinça flutuante traseiro A tambor (Ø de 228 mm) com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo <b>Suspensão dianteira:</b> tipo MacPherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais e barra estabilizadora, amortecedores Hidráulicos, pressurizados a gás, telescópicos de duplo efeito elemento elástico Mola Helicoidal. <b>Suspensão traseira:</b> tipo Eixo rígido tipo Ômega, amortecedores Hidráulicos, pressurizados a gás, telescópicos de duplo efeito, elemento elástico mola parabólica longitudinal. <b>Direção:</b> tipo Mecânica com pinhão e cremalheira, diâmetro mínimo de curva 10,7 m. <b>Rodas:</b> aro 5,5X14", pneus 175/70 R14. <b>Peso do veículo:</b> Em ordem de marcha (Std A) 1.051 Kg (cab. simples) / 1.071, capacidade de Carga 705 Kg (cab. simples), Carga máxima rebocável (sem freio) 400 Kg, <b>Dimensões externas:</b> comprimento do veículo 4.409 mm, largura do veículo 1.664 mm, altura do veículo (vazio) 1.525 mm (cab. simples), distância entre-eixos</p>	UNID.	1		



	2.718 mm, bitola dianteira 1.425 mm, bitola traseira 1.390 mm, altura mínima do solo 175 mm, volume do porta-malas 1.100 litros (cab. simples). Tanque de combustível: 58 litros. <b>Desempenho:</b> Velocidade máxima 163 km/h (gasolina) / 164 km/h (etanol), 0 a 100 km/h 12,7 s (gasolina) / 12,5 s (etanol).					
4	Automóvel hatchback, "zero quilômetro" (novo), cor branca, movido a combustível bi, tri ou tetrafuel (etanol, gasolina e/ou gás), 04 (quatro) portas (ou 05 considerando a mala), ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, motor estimado em 1.6, potência estimada em 100 cavalos.	UNID.	5			
5	Caminhonete, "zero quilômetro" (novo), cor branca, diesel, cabine simples, ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, tração 4x4, motor estimado em 3.0, potência estimada em 200 cavalos.	UNID.	5			
6	Van para passageiros, "zero quilômetro" (novo), cor branca, diesel, porta lateral para o salão, vagas estimadas para 16 passageiros, ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, salão interno com altura igual ou superior a 1,70m, motor estimado em 2.2, potência estimada em 130 cavalos.	UNID.	3			
7	Motocicleta, "zero quilômetro" (novo), cor branca, gasolina ou flex, modelo trail, motor estimado em 150 cc.	UNID.	4			
<b>TOTAL</b>						

### **1- PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO**

1.1 - O preço unitário ofertado é R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)

1.2 - O preço ofertado inclui todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.

1.3 - O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

#### **Dados bancários:**

**Banco:**

**Conta corrente:**

**Agência:**

**Obs.: Atender as condições do item 12.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
**Assinar e carimbar (Carimbo da empresa)**

**ANEXO II**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019 –SEMAD**  
**TERMO DE REFERÊNCIA/VALOR MÁXIMO**

**1 - OBJETO:**

1.1 - Registro de Preços para eventual contratação de **o Registro de Preços para eventual aquisição de veículos 0 Km para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Silva Jardim**, em observância às cláusulas dispostas neste Edital.

**2 - ESPECIFICAÇÕES E PREÇO ESTIMADO:**

**2.1 - Especificações:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Veículos de passeio 0Km, para atender a Guarda Municipal com as seguintes características: flex, motorização mínima 1.6, 8 ou 16 válvulas, ano/modelo zero quilometro, sedan, na cor branca, com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, quatro portas, desembaçador do vidro traseiro, vidro elétrico nas quatro portas com acionamento em dois toques, trava elétrica nas quatro portas, rodagem aro 14", Pneus: dianteiros, traseiros, 195 x 55 V 91 e baixa resistência de rolamento. Faróis de superfície complexa, lâmpada halógena e Halógeno. câmbio manual cinco velocidades a frente e uma a ré, sistema de freios dianteiro disco com discos ventilados, traseiro com lonas, sistema ABS, 02 (dois) airbags (motorista e passageiro), banco do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, cintos de segurança traseiros laterais retráteis, banco traseiro rebatível, iluminação do porta malas, tomada de 12V, painel de instrumento (conta giros, velocímetro, marcador de nível de combustível, indicador de temperatura da água). Alimentação: Injeção multi ponto. Potência (cv): 100. Cilindrada (cm3): 1.598 com etanol e n/d gasolina. Torque (Kgf.m) 16,8 etanol e 16,2 gasolina. Tempo 0-100 (Km/h) 9,5 etanol e n/d gasolina. Consumo cidade (Km/L): 8,4 e gasolina n/d. Consumo estrada (Km/L) 10,8 e gasolina n/d. Dimensões: Altura (mm) 1506, Largura (mm)1700. Comprimento (mm)4290, Entre-eixos (mm)2511, Peso (kg)1080, Tanque (L)48.0, Porta-malas (L)520 Suspensão dianteira: Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal. Suspensão traseira: suspensão tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas helicoidal.	UNID.	3	R\$ 65.105,00	195.315,00
2	Veículo motocicleta 0Km, para atender a Guarda Municipal com as seguintes características: TIPO DE MOTOR: 4 tempos, 1 cilindro, disposição vertical, 4 válvulas por cilindro, DOHC, carter úmido. REFRIGERAÇÃO: a ar com radiador de óleo ou líquida. CAPACIDADE CÚBICA: 290,0 cm³. DIÂMETRO X CURSO: 79mm X 59,5mm. TAXA DE COMPREÇÃO: 9:1. POTÊNCIA MÁXIMA: 25,0 cv a 7.500 RPM. TORQUE MÁXIMO: 2,8 kgf.m a 6.000 RPM. SISTEMA DE ADMISÃO: Aspiração natural de ar. MARCHA LENTA1.400 RPM +/-100 CAPACIDADE DE OLEO (SEM TROCA DE FILTRO) 1,4 litros. CAPACIDADE DE OLEO (COM TROCA DE FILTRO) 1,5 litros. CAPACIDADE DE OLEO (TOTAL) 2 litros. ALIMENTAÇÃO: Injeção eletrônica bi-combustível. COMBUSTÍVEL: Gasolina ou etanol. TANQUE DE COMBUSTÍVEL (incluindo reserva): 13,8 litros. RESERVA DE COMBUSTÍVEL: 3,2 litros. IGNIÇÃO: CDI/ECU. PARTIDA: elétrica. BATERIA: 12V 6 AH selada. SAÍDA DO ALTERNADOR: 275W. FAROIS:55/60W H4 X 1. TRANSMISSÃO: embreagem multidisco banhada óleo, câmbio manual 5 velocidades, redução final 39/13, transmissão por corrente, quantidades de elos da corrente 104 elos, passo da corrente520. QUADRO: tubular de berço semi- duplo em aço, comprimento 2.171 mm (milimetro), largura 830mm (milimetro), altura 1.181mm (milimetro), distância mínima do solo 259mm (milimetro), distância entre eixos1.417 mm (milimetro), caster 26,48°, trail 110mm (milimetro), altura do assento 860mm (milimetro), peso seco 144 kg, capacidade máxima de carga 155 kg. SUSPENSÃO: suspensão dianteira garfo telescópio, curso de 245mm (milimetro) sem	UNID.	2	R\$ 19.960,00	39.920,00

	<p>ajustes, suspensão traseira monochoque com link, curso de 255mm (milímetro) ajuste de pré carga da mola, roda dianteira em aro de aço, raiada, 21" (polegadas), roda traseira aro de aço, raiada, 18" (polegadas), pneu dianteiro 90/90x21 54s com câmara, pneu traseiro 120/50x18 62s com câmara SISTEMA DE FREIO: freio dianteiro disco simples ventilado, de 256mm (milímetro) pinça de 2 pistões, com ABS, freio traseiro disco simples ventilado, de 220mm (milímetro) pinça de 1 pistões, com ABS, CATEGORIA: On/ Off Road. Baú para bagagem, confeccionado em matéria plástico com suporte para fixação, fixado com estrutura tubular, reforçada, com pontos de apoio (no mínimo quatro) distribuídos em partes rígidas do semiquadro de sustentação do banco da motocicleta, com capacidade de sustentação comprovada para no mínimo 05 (cinco) quilos, sem provocar torções ou trincas na estrutura do próprio acessório ou no chassi da motocicleta mesmo em movimento. O baú devera ser afixado na parte traseira da motocicleta, contendo volume mínimo de 28 (quinze) litros. Equipamento de proteção para a integridade física do piloto constituída de vareta fina e longa, com cerca de 01 (um) metro de comprimento confeccionado de material resistente, mas flexível, sem partes cortantes ou perfurantes (sem ponta), instalado no guidão.</p>				
3	<p>Aquisição de veículo utilitário 0Km, para atender o DEMUTRAN com as seguintes características: potência mínima 80 CVs, flex, motorização mínima 1.4, 8 válvulas, ano/modelo 2019, pik up, na cor branca, com capacidade para transportar 02 (dois) passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, duas portas, vidro elétrico, trava elétrica, rodagem aro 14", câmbio manual cinco velocidades a frente e uma a ré, sistema de freios com ABS e EBD, 02 (dois) airbags (motorista e passageiro), banco do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, tomada de 12V, painel de instrumento (conta giros, velocímetro, marcador de nível de combustível, indicador de temperatura da água). Motor Posição Transversal, dianteiro Número de cilindros 4 em linha Diâmetro x Curso 72,0 x 84,0 mm, Cilindrada total 1.368 cm<sup>3</sup>, Taxa de compressão 10,35:1, Potência máxima (ABNT) / Regime:85 cv / 5.750 rpm (gasolina), 86 cv / 5.750 rpm (etanol), Torque máximo (ABNT) / regime 12,4 Kgfm / 3.500 rpm (gasolina), 12,5 Kgfm / 3.500 rpm (etanol), Nº de válvulas por cilindro 2, Eixo de comando de válvulas Um no cabeçote, <b>Ignição:</b> tipo Magneti Marelli, eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção <b>Alimentação:</b> Combustível Gasolina/Etanol, Injeção Eletrônica Magneti Marelli, multiponto, sequencial <b>Câmbio:</b> número de marchas 5 à frente e uma à ré, relações de transmissão 1ª – 4,273, 2ª - 2,238, 3ª – 1,444 4ª – 1,029, 5ª - 0,872, Ré - 3,909, relação de transmissão do diferencial 4,400, tração Dianteira com juntas homocinéticas <b>Embreagem:</b> tipo Monodisco a seco com mola a disco e comando hidráulico <b>Sistema de freios:</b> de serviço Hidráulico com comando a pedal (ABS opcional), dianteiro A disco ventilado (Ø de 257 mm) com pinça flutuante traseiro A tambor (Ø de 228 mm) com sapata autocentrante e regulação automática de jogo <b>Suspensão dianteira:</b> tipo MacPherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais e barra estabilizadora, amortecedores Hidráulicos, pressurizados a gás, telescópicos de duplo efeito elemento elástico Mola Helicoidal. <b>Suspensão traseira:</b> tipo Eixo rígido tipo Ômega, amortecedores Hidráulicos, pressurizados a gás, telescópicos de duplo efeito, elemento elástico mola parabólica longitudinal. <b>Direção:</b> tipo Mecânica com pinhão e cremalheira, diâmetro mínimo de curva 10,7 m. <b>Rodas:</b> aro 5,5X14", pneus 175/70 R14. <b>Peso do veículo:</b> Em ordem de marcha (Std A) 1.051 Kg (cab. simples) / 1.071, capacidade de Carga 705 Kg (cab. simples), Carga máxima rebocável (sem freio) 400 Kg, <b>Dimensões externas:</b> comprimento do veículo 4.409 mm, largura do veículo 1.664 mm, altura do veículo (vazio) 1.525 mm (cab. simples), distância entre-eixos 2.718 mm, bitola dianteira 1.425 mm, bitola traseira 1.390 mm, altura mínima do solo 175 mm, volume do porta-malas 1.100 litros (cab. simples). Tanque de combustível: 58 litros. <b>Desempenho:</b> Velocidade máxima 163 km/h (gasolina) / 164 km/h (etanol), 0 a 100 km/h 12,7 s (gasolina) / 12,5 s (etanol).</p>	UNID.	1	R\$ 52.750,00	52.750,00

4	Automóvel hatchback, “zero quilômetro” (novo), cor branca, movido a combustível bi, tri ou tetrafuel (etanol, gasolina e/ou gás), 04 (quatro) portas (ou 05 considerando a mala), ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, motor estimado em 1.6, potência estimada em 100 cavalos.	UNID.	5	R\$ 58.285,00	291.425,00
5	Caminhonete, “zero quilômetro” (novo), cor branca, diesel, cabine simples, ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, tração 4x4, motor estimado em 3.0, potência estimada em 200 cavalos.	UNID.	5	R\$ 185.440,00	927.200,00
6	Van para passageiros, “zero quilômetro” (novo), cor branca, diesel, porta lateral para o salão, vagas estimadas para 16 passageiros, ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, salão interno com altura igual ou superior a 1,70m, motor estimado em 2.2, potência estimada em 130 cavalos.	UNID.	3	R\$ 176.495,00	529.485,00
7	Motocicleta, “zero quilômetro” (novo), cor branca, gasolina ou flex, modelo trail, motor estimado em 150 cc.	UNID.	4	R\$ 9.835,50	39.342,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.075.437,00</b>

2.2 - O valor estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 2.075.437,00 (dois milhões setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais).

2.3 - O valor indicado no item 2.2 constitui mera estimativa, não se obrigando a PMSJ a utilizá-lo integralmente.

2.4 - O Objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no Art. 65 §§1º e 2º da LF 8.666/1993.

### **3- PRAZO DA ENTREGA**

3.1 – A entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias após a solicitação.

3.2 – O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado, registrado em nome do Município e com prazo de garantia de 02 (dois) anos.

3.3 – Forma de entrega: O Recebimento provisório imediato na entrega e definitivo após 15 (quinze) dias a partir do dia seguinte ao da entrega, mediante teste e avaliação do veículo pela SEMTRAN

### **4- LOCAL DE ENTREGA**

4.1 – Local de Execução: Os equipamentos deverão ser entregues no Distrito-Sede do Município de Silva Jardim, à Praça Amaral Peixoto nº 45 – Centro, Silva Jardim/RJ.

### **5- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **5.1 - Da Contratada**

5.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

5.1.2 - Fornecer os veículos no local previsto, no prazo estipulado, emplacados (com placa branca do Município de Silva Jardim).

5.1.3 - Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

5.1.4 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites especificados no Art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/1993.

5.1.5 - Credenciar junto a SEMAD e/ou do Órgão Contratante, preposto que atenderá às requisições dos itens objeto do presente edital.

5.1.6 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização.

5.1.7 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização ao serviço em questão.

5.1.8 - Cientificar, imediatamente, a fiscalização qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

5.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

5.1.10 - Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital.

5.1.11 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

5.1.12 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da PMSJ, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus prestadores de serviços, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a PMSJ reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês subsequente, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito.

5.1.13 – Qualquer convocação, comunicação ou notificação formal a contratada poderá ser realizada por e-mail (aquele designado na Proposta Comercial), carta com aviso de recebimento (endereço do CNPJ) ou por telefone (registrado na Proposta Comercial).

5.1.14 – Será presumido o recebimento das comunicações do item anterior, ainda que não haja resposta, no prazo fatal de 03 (três) dias.

## **5.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.3.1 - Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença de servidor da PGM e da CGM.

5.3.2 - Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.

5.3.3 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

5.3.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.5 - Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar os serviços, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial à execução, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências.

5.3.6 - Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução dos serviços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

5.3.7 - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

5.3.8 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

5.3.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.3.10 - Obedecer e cumprir fielmente as disposições e demais obrigações contidas no ANEXO VIII – Especificações Técnicas, parte integrante e inseparável deste edital.

---

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Hugo Thiengo Kreisler  
Mat. 5579/4

**ANEXO III**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019 – SEMAD**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, no Poder Executivo de Silva Jardim, registram-se os preços da licitante \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **para eventual aquisição de veículos 0 Km para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Silva Jardim, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE EDITAL INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO** – pelo Menor Preço unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 20/2019 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de **vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos dos Anexos I, IA, II e VIII do Edital, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo nº. 12004/2018 – SEMAD, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. estimada	Valor Unit.	V. Total
1						
					<b>TOTAL</b>	

**1 – PRAZO DE FORNECIMENTO**

1.1 – A entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias após a solicitação.

1.2 – O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado, registrado em nome do Município e com prazo de garantia de 02 (dois) anos.

1.3 – Forma de entrega: O Recebimento provisório imediato na entrega e definitivo após 15 (quinze) dias a partir do dia seguinte ao da entrega, mediante teste e avaliação do veículo pela SEMTRAN

**2 – LOCAL DE ENTREGA**

2.1 – Local de Execução: Os equipamentos deverão ser entregues no Distrito-Sede do Município de Silva Jardim, à Praça Amaral Peixoto nº 45 – Centro, Silva Jardim/RJ.

**3 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**3.1 – Da Contratada**

3.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.2 – Fornecer os veículos no local previsto, no prazo estipulado, emplacados (com placa branca do Município de Silva Jardim).

3.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

3.1.4 – Credenciar junto a **SEMAD**, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da presente ata de registro de preços.

3.1.5 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

3.1.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

3.1.7 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto desta ata de registro de preços.

3.1.8 – Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

3.1.9 – Disponibilizar e-mail para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

3.1.10 – Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

### **3.2 – OBRIGAÇÕES DA PMSJ**

- 3.2.1 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.  
3.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.  
3.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.  
3.2.4 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos veículos, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências.  
3.2.5 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos veículos, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;  
3.2.6 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.  
3.2.7 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.  
3.2.8 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

### **4 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 4.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, a PMSJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:  
4.1.1 – Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;  
4.1.2 – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.  
4.2 – As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.  
4.3 – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.  
4.4 – A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da PMSJ de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.  
4.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

### **5 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1 – A SEMTRAN, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

### **6 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão a **SEMAD**, através da Sra. Luciane Izaura Gomes Amorim, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.  
6.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo nº 245/2018** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.  
6.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da **SEMAD** deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.  
6.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.  
6.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

\_\_\_\_\_  
Servidor

\_\_\_\_\_  
Licitante

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E SOBRE FATOS IMPEDITIVOS**

Pela presente, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ – sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão, para Sistema de Registro de Preços **20/2019**.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

\_\_\_\_\_  
Nome/ R.G. e assinatura do representante legal da licitante  
Local e data



**ANEXO V**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PELO SRP Nº 20/2019 –SEMAD**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, C.N.P.J nº  
\_\_\_\_\_ representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo  
\_\_\_\_\_, portador do R.G. Nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM na licitação por Pregão nº \_\_\_\_\_, podendo  
formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em  
todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG nº  
Cargo  
(Reconhecer Firma)

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

Ref.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL pelo SRP nº **20/2019 – SEMAD**

na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
Data

.....  
Representante legal

**ANEXO VII**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PELO SRP Nº 20/2019 – SEMAD**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).\*

Silva Jardim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\*(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Documento em conformidade com o decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.**

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PELO SRP Nº 20/2019 – SEMAD**  
**MINUTA**

Contrato n.º xx/20xx

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LF 8.666/1993:

Aos xx (xxxxxx) dias do mês de xxxxxxx do ano de dois mil e xxxxx, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Prefeita Maria Dalva Silva do Nascimento** e pela **Secretaria Municipal de xxxxx** e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado a Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o **Procedimento Administrativo nº 245 de 05 de janeiro de 2018, que deu origem ao PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 20/2019**, ao qual o presente se vincula, fundamentado no **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, respeitado o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como no, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, fica a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, autorizada a prestar os serviços conforme descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** - Constitui objeto do presente instrumento a **aquisição de veículos 0 Km para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Silva Jardim**, conforme especificações abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. estimada	Valor Unit.	V. Total
1						
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORNECIMENTO**

I – A entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias após a solicitação.

II – O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado, registrado em nome do Município e com prazo de garantia de 02 (dois) anos.

III – Forma de entrega: O Recebimento provisório imediato na entrega e definitivo após 15 (quinze) dias a partir do dia seguinte ao da entrega, mediante teste e avaliação do veículo pela SEMTRAN

**2 – LOCAL DE ENTREGA**

I - Os equipamentos deverão ser entregues no Distrito-Sede do Município de Silva Jardim, à Praça Amaral Peixoto nº 45 – Centro, Silva Jardim/RJ.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DO RECEBIMENTO DO OBJETO** - O recebimento do objeto caberá a Secretaria Contratante nos termos do Edital e seus Anexos.

**CLAUSULA QUARTA** - O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento dos equipamentos, a importância global de **R\$ xxxxx (xxxxxxxx)**

I – O pagamento será mensal e terá como referência 01 (um) mês contábel assim compreendidos os meses como possuidores de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Na forma do Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Na forma do Edital e seus Anexos

**CLÁUSULA SÉTIMA –DO PRAZO** - O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para xx (xxxxxxxxxx) de xxxxxxxx de 20xx, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que dispõe o Art. 57, inciso II da LF 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO** — A rescisão, com base no Edital e seus Anexos e principalmente nos Arts. 77 a 80, da LF 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA— DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO** – Na forma do Edital e seus Anexos e pelos atos baixados de forma motivada pelo Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DA RETENÇÃO** - Em caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas na cláusula que trata das obrigações trabalhistas, fica o Contratante autorizado a reter os valores devidos à Contratada até que se comprove seu regular cumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA— DAS SANÇÕES** – Na forma do Edital, seus Anexos e das Leis regentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** — A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária N°.xx

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA — DO FORO** — As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2019.

xx

**Contratante**

xx

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1)

Nome por extenso:

CPF nº

2)

Nome por extenso:

CPF nº